



**PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS**  
**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04  
[gabinete@miguelopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@miguelopolis.sp.gov.br)

**VETO AO PROJETO 26/2025 E AUTÓGRAFO 16/2025**

**Miguelópolis, 21 de março de 2025**

**Ofício 35/2025**

**À**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**  
Att. Senhor Presidente

**Assunto:** Proposta de veto Projeto de Lei 26/2025 e autógrafo 16/2025

Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal de Miguelópolis, **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.353.307/0001-04, com sede na Praça Vovó Mariquinha, nº 100, Bairro Centro, Cidade de Miguelópolis/SP, conforme seu direito e atribuições legais, tem a honra de encaminhar à Câmara Municipal a **PROPOSTA DE VETO Nº 01/2025**, conforme justificativa no corpo do veto.

Miguelópolis 21 de Março de 2025.

**JÚLIO FERREIRA DO CARMO**  
Prefeito Municipal de Miguelópolis

*Caio Felipe Freitas Dorotheu*  
*Recebido 21/03/2025*  
**Caio Felipe Freitas Dorotheu**  
Assessor Técnico Legislativo  
Câmara Municipal de Miguelópolis



**PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS**  
**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04  
dpamiguelopolis@gmail.com

---

**VETO PARCIAL**

Projeto de Lei nº 26/2025

Autografo nº 16/2025

Douta Presidência.

Egrégia Mesa Diretora.

Nobres Vereadores.

Em conformidade com o disposto no art. 54, da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, apresento **VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei nº 26/2025; Autógrafo nº 16/2025, que dispõe sobre "CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL E REAJUSTE NO QUADRO DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", pelas razões e justificativas a seguir expostas:

**DO TEXTO**

Conforme cópias anexas, o Projeto de Lei nº 26/2025; Autógrafo nº 16/2025, traz a seguinte redação na parte em que se pretende o veto:

"Art. 1º Por esta lei, fica concedida a revisão geral anual aos servidores públicos do Município de Miguelópolis.

(...);

**Parágrafo 5º - O cargo em Comissão de Diretor de convênios e Terceiro Setor passa a integrar a referencia salarial CCI.**



**PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS**  
**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04

dpamiguelopolis@gmail.com

**RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO**

Em que pese a iniciativa ser do Executivo, constata-se erro material no referido projeto e respectivo autógrafo, vez ter constado a redução salarial indevida do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Convênios e Terceiro Setor, passando de R\$ 8.992,05 referência CC para R\$ 5.932,45 referência CCI e ainda, prevendo nefasto efeito retroativo conforme artigo art. 3º, o que gera **indevido enriquecimento sem causa do erário**, vez que os serviços já foram prestados pela zelosa servidora Adrieli Melo Costa Buck.

Desta feita, apresento **VETO PARCIAL** ao referido Projeto de Lei e autógrafo, a ser deliberado em plenário, devendo ser **SUPRIMIDO** o referido parágrafo 5º do artigo primeiro, do autógrafo 16/2025 e projeto de lei 26/2025, devendo constar:

“Art. 1º Por esta lei, fica concedida a revisão geral anual aos servidores públicos do Município de Miguelópolis.

(...);

**Parágrafo 5º - suprimido.**

Miguelópolis-SP, 01 de dezembro de 2023.

**Júlio Ferreira do Carmo**  
**Prefeito Municipal**